



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 08/09/2011

FAX N.º 272/2011-2ª CD.

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 06 de setembro do corrente, decidiu:

- “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência, a atleta Suerit Silva Canno, do CEPE/Duque de Caxias FC, por infração do Art. 250§2º do CBJD; por maioria de votos, suspender por 04 partidas, reduzindo para 02 partidas, por infração do Art. 254-A do CBJD; na forma do Art. 182 do CBJD a atleta Ana Carolina Nogueira Correia, do CEPE/Duque de Caxias FC; contra o voto do Auditor Dr. Paulo Valed Perry, que desclassificava para o Art. 258 do CBJD e a suspendia por 01 partida, absolver o CEPE/Duque de Caxias FC, quanto a imputação do 257§3º todos do CBJD.”-Proc. 071/11-2ª CD.

Favor dar ciência ao seu(s) filiado(s).


Antonio de Almeida Lima
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente
nº 298/11
8/9